



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA MAPFRE VIDA S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAPFRE VIDA S/A** estabelecida à Avenida das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 54.484.753/0001-49, neste ato representada por sr^a **JAQUELINE SILVA DOS REIS**, brasileira, RG nº 44110267-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 356.154.638-21 e **ALEXANDRE CROZATO CARVALHO**, brasileiro, economista, convivente de união estável, portador da cédula de identidade RG nº 21.563.302-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.415.178-38, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº 50/2017, processo administrativo nº 23077025195/2021-45, com fundamento nos arts. 57, inciso II, e 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cláusula 7ª do contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 50/2017**, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida e Acidentes Pessoais para estudantes estagiários regularmente

2

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 03 de abril de 2021 até o dia 03 de abril de 2022.

2.2. Fica acordado entre as partes que, caso o novo processo licitatório que tramita no âmbito da UFRN seja concluído dentro da vigência do referido contrato, o mesmo poderá ser automaticamente rescindido dentro do prazo de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA = DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função 12 - Educação
 - Subfunção 364 - Ensino Superior Programa
 - 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
 - Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
 - PTRES 169800
 - Naturezas das Despesas 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3390.37 - Locação de Mão-de-Obra
- Fonte de Recursos - 8100000000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 31 de março de 2021.

José Daniel Diniz Melo

Reitor

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATADA
MAPFRE VIDA S/A

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

____ CPF: _____

ANEXO I

TAXA DE SEGURO ADOTADA PARA CADA R\$ 1.000,00 DO CAPITAL SEGURADO			VALOR MENSAL DO SEGURADO PARA CADA PROPONENTE	QUANTITATIVO MÉDIO DE SEGURADOS	CUSTO DO CONTRATO	
SEGURADO PRINCIPAL (R\$)	CAPITAL SEGURADO (R\$)	TAXA (R\$)			VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
0,39	10.000,00	0,39	0,39	6.000	0,39	28.080,00

sb 15

pp